



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO nº: 134/2020

Processo nº 384/2020

Dispensa de Licitação: 121/2020.

Validade do contrato: 51 dias

CONTRATO DE COMPROMISSO Nº 134/2020 - Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa especializada em decoração e enfeites natalinos com fornecimento de todo o material, mão-de-obra e transporte necessário para atender as necessidades do Município de Alfenas, DISPENSA nº 121/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA: LEILA LUÍZA CARVALHO ROSA – ME.

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, 347, Centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luiz Antônio da Silva, o qual delega poderes através da portaria 008/2018 ao Sr., **Secretário Municipal de Coordenação de Governo HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 059.528.786-79 e a empresa **LEILA LUÍZA CARVALHO ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.812/0001-59 com sede na Rua Pio XII, nº 1.399, Bairro: Chapada, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-242, doravante denominada detentora do contrato nº 134/2020, representada neste ato por sua Sócia Administradora: **Leila Luíza Carvalho Rosa** portador da Carteira de Identidade nº **MG 3.779.440** expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 007.332.156-70, resolvem celebrar o presente instrumento, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º **PRC nº 121/2020** (art.55, XI), parte integrante deste instrumento



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I)

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa especializada em decoração e enfeites natalinos com fornecimento de todo o material, mão-de-obra e transporte necessário para atender as necessidades do Município de Alfenas, conforme Termo de Referência do processo 384/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 55, XII).

O presente instrumento de contrato é celebrado mediante Processo de dispensa de licitação, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução de contratos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 384/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, V).

A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá(ão) à conta da dotação, abaixo, consignada na proposta orçamentária do exercício de 2020, durante a vigência deste contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa	Valor Total
01.07.40	013.122.0001.2085	3.3.90.39	90/2020	34.984,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (art.55, II)

O serviço deverá ser executado logo após a emissão da ordem de serviço na Praça Getúlio Vargas, atendendo a planilha referencial de decoração, descrita no anexo III do Termo de referência do processo 384/2020.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, III)

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do projeto básico, o valor de **R\$34.984,00 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)** para contratação de empresa especializada em Decoração Natalina, a ser pago após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda mediante nota fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá vigência até o término da execução da prestação de serviço conforme o termo de referência, sendo que o término será em **07/01/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (art.55 VI)

O município poderá exigir prestação de garantia para esta contratação, se for o caso.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLAÚSULA OITAVA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art.55, IV)

8.0. A execução do serviço, deverá obedecer aos locais e as especificações indicadas no Termo de Referência, e ser concluídas as instalações até **03/12/2020** e com término (retirada) no **dia 07/01/2021**.

8.1. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

8.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado processo de **dispensa 121/2020** vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

8.3. O setor requisitante deverá nomear um servidor responsável para fiscalizar a execução do contrato e receber objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.55, VII)

9.0. Manter sistema de iluminação em pleno funcionamento, permitindo assim maior eficácia na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato;

9.1. Emitir a CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;

9.2. Seguir a planilha referencial de decoração;

9.3. Transporte, deslocamento, material, montagem e desmontagem, manutenção em tempo hábil;

9.4. Recomposição dos pontos danificados pela fixação dos enfeites natalinos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 9.5. Treinamento, qualificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos;
- 9.6. Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 9.8. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, obedecer as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 9.9. Manter em caráter contínuo e permanente estoque para reposição de peças que apresentarem defeitos, condizente com a especificação descrita no Termo de Referência, em harmonia com as necessidades operacionais.
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 9.12. Após o prazo de retirada do material, a empresa deverá devolver ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as peças do acervo da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.55, VII)

10.0. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com os serviços executados e certificados pela Secretaria demandante, nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

10.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.0 Cabe a contratante a seu critério e através de um representante, a ser nomeado pela Secretaria Requisitante, exercer a fiscalização da execução do contrato, recebendo os serviços realizados, provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (art.55, VII).

12.0. A contratada deverá cumprir todas as cláusulas e condições do projeto básico e termo de referência ou ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.5. Da Fraude à Licitação, a constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATO (art.55, VIII e IX).

13.0. A inexecução do total ou parcial deste, por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal apropriado, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01


Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 (35) 3698 – 1365

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que assinado pelo responsável da Contratante e o da Contratada, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 10 de novembro de 2020.


Município de Alfenas

Representado pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo
HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS


LEILA LUÍZA CARVALHO ROSA – ME.

CNPJ sob o nº 39.518.812/0001-59

Contratada.

Testemunhas

NOME:

CPF:

ESIAU DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 384/2020			Licitação: 1211/2020 - DL			Data da Homologação: 10/11/2020			
Fornecedor: 14189 - LEILA LUIZA CARVALHO ROSA 00733215670									
1	22-01-00982	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL EM DECORAÇÃO		SV	1,000	0,0000	34.984,0000	34.984,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			34.984,00	

Alfenas, 12 de Novembro de 2020.